



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 03, de 06 de novembro de 2019.

Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), e suas alterações, especialmente a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e a Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 983 de 04 de dezembro de 2002, Lei Municipal nº 1.368 de 12 de março de 2007, Resolução CNE nº 4 de 13 de julho de 2010, Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 22 de 12 de março de 2007, Decreto Municipal nº 72 de 31 de maio de 2011;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1869, de 05 de outubro de 2010 que estabelece as diretrizes curriculares de Educação Ambiental no âmbito da rede municipal de ensino de Caraguatatuba e atendendo ao disposto na Lei 9.795 de 27 de abril de 1999, que impõe sua obrigatoriedade no ensino formal e a Lei Municipal nº 1864 de 20 de setembro de 2010 que dispõe sobre o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2501, de 08 de outubro de 2019 que dispõe sobre a inclusão da Educação Financeira na Escola, como matéria extracurricular, na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE

Art. 1º Definir as Diretrizes Curriculares para o conjunto orgânico, sequencial e articulado das etapas e modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, assegurando um ensino de qualidade para todos, com profissionais comprometidos e práticas inovadoras para a construção de uma sociedade sustentável, em consonância à Resolução CNE nº 4 de 13 de julho de 2010.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, objetivando a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, define as formas de atendimento nas seguintes jornadas:

I - escolas de tempo parcial (matutino, vespertino ou noturno);
II - escolas de tempo parcial (matutino, vespertino ou noturno) com atividades de contraturno;

III - escolas de tempo integral (turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo).

§ 1º A ampliação da jornada escolar dar-se-á em um único ou em diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo

diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 2º A jornada em tempo integral, com qualidade, implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 3º A jornada parcial dar-se-á por meio de atividades de contraturno que contemplem a formação educacional, cultural e desportiva, através de projetos que atendam os princípios expressos no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, podendo ser em parceria com outras secretarias, instituições privadas ou filantrópicas.

§ 4º Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagens, para atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º O currículo, tendo como referência os princípios educacionais, configura-se no conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados nos diferentes espaços e contribui para a construção de identidades socioculturais dos estudantes.

CAPÍTULO I

DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA

Art. 4º A Base Nacional Comum na Educação Básica é integrada por:

I - Língua Portuguesa;

II - Matemática;

III - Conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena;

IV - Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a Música;

V - Educação Física;

VI - Ensino Religioso;

VII - Educação Financeira.

Art. 5º As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como Campos de Experiências norteadores das Interações e Brincadeiras:

I - Escuta, fala, pensamento e imaginação;

II - Espaços, tempos, quantidade, relações e transformações;

III - Traços, sons, cores e imagens;

IV - Corpos, gestos e movimentos.

Nessa perspectiva, as práticas pedagógicas na Educação Infantil devem fundamentar-se nos seguintes eixos norteadores: Interações e Brincadeiras, garantindo experiências que respeitem os direitos de aprendizagem das crianças, considerando as especificidades, principalmente, em relação aos direitos previstos na Base Nacional Comum:

a) Conviver;

a) Brincar;

c) Participar;

d) Explorar;

e) Comunicar;

f) Conhecer-se.

Art. 6º O componente curricular de Língua Portuguesa terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar do estudante.

I - Na Educação Infantil, a Língua Portuguesa será abordada na área de Linguagens por meio do Campo de Experiência: “escuta, fala, pensamento e imaginação”. Deve-se valorizar e favorecer a imersão nas diferentes linguagens, incentivando toda forma de comunicação e expressão, enfatizando-se o desenvolvimento da linguagem oral e o interesse pela leitura e a escrita, na perspectiva do letramento, e o progressivo domínio de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical, tornando-se parte do cotidiano a demonstração da linguagem em seus diferentes usos e contextos.

II - No Ensino Fundamental I, II e EJA, o componente curricular de Língua Portuguesa dará relevância ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, atendendo às múltiplas demandas sociais, considerando as diferentes condições de produção do discurso e valorizando situações voltadas para a construção e a sistematização do conhecimento, caracterizadas pela leitura e produção de gêneros textuais.

§ 1º Todas as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA, deverão organizar tempos e espaços dedicados à leitura e possibilitar experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral, escrita e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais.

§ 2º Todas as Unidades Escolares que não dispuserem de espaço físico para a sala de leitura deverão apresentar estratégias alternativas para garantir os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico.

§ 3º A organização dos espaços dedicados à leitura não se limita ao espaço da sala de leitura, considerando que a criança tem o direito ao contato permanente com as obras literárias.

Art. 7º O componente curricular de Matemática terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar do estudante.

I - Na Educação Infantil, a Matemática será abordada por meio do Campo de Experiência: “espaços, tempos, quantidade, relações e transformações” e dar-se-á relevância ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, valorizando a utilização de materiais concretos, atividades com jogos e a problematização de situações cotidianas, promovendo uma aprendizagem em contextos significativos e proporcionando relações quantitativas, de medidas, de formas e orientações espaço temporais;

II - No Ensino Fundamental I, II e EJA, o ensino e aprendizagem da Matemática dar-se-á de forma contextualizada, valorizando a utilização de jogos e a resolução de situações problemas aplicáveis às atividades práticas.

Art. 8º O eixo temático Conhecimento do Mundo Físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena, terá uma abordagem diferenciada nos vários níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas às necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º Este eixo temático é composto pelos componentes curriculares de História, Geografia e Ciências.

I - Na Educação Infantil, as Áreas de Conhecimento - Ciências Humanas e Naturais serão abordadas por meio do Campo de Experiência: “O eu, o outro e nós”, devendo:

§ 1º Possibilitar situações de aprendizagem mediadas para o desenvolvimento da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

§ 2º Possibilitar vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade,

favorecendo a interação e o conhecimento das manifestações culturais e tradição brasileira e caíçara;

§ 3º Incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

§ 4º Promover a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

II - No Ensino Fundamental I e EJA, esses componentes curriculares deverão ser trabalhados de forma interdisciplinar, preferencialmente em projetos que contemplem a aquisição do conhecimento por meio de estudo de fenômenos e conceitos, da mesma forma que eles se dão na natureza e/ou no meio social, de forma interligada;

III - No Ensino Fundamental II e EJA, embora os componentes deste eixo temático possam ser ministrados por diferentes professores, estes também deverão planejar as aulas e projetos de maneira interdisciplinar, contemplando a aquisição do conhecimento por meio de estudo de fenômenos e conceitos, da mesma forma que eles se dão na natureza e/ou no meio social, de forma interligada.

Art. 9º O componente curricular Arte, terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, sendo a Música conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de acordo com a Lei Federal nº 11.769, de 18 de Agosto de 2008.

I - Na Educação Infantil, a Arte dar-se-á por meio do Campo de Experiência: “traços, sons, cores e imagens em suas diferentes linguagens” e deverão ser organizados espaços e tempos de estimulação para as manifestações artísticas, proporcionando diferentes formas de expressão. Através do estudo da Arte deve-se promover o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura.

II - No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Arte poderá ser ministrado de forma transversal e interdisciplinar com os outros componentes pelo Professor de Educação Básica I.

III - No Ensino Fundamental II, o componente curricular de Arte será ministrado por professor com habilitação específica, que poderá ser feito de forma transversal e interdisciplinar com os outros componentes do currículo.

Art. 10 O componente curricular de Educação Física terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º Na Educação Infantil, a Educação Física dar-se-á por meio do Campo de Experiência: “corpo, gestos e movimento” que promovam o conhecimento de si e do mundo, com vivências sensoriais, expressivas, corporais, que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos das crianças.

§ 2º No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, por meio de jogos, lutas, brincadeiras, atividades rítmicas, expressivas e conhecimento sobre o corpo, buscando o desenvolvimento da cidadania pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

§ 3º No Ensino Fundamental II, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, por meio de jogos, esportes, ginástica, lutas, atividades rítmicas e expressivas, organismo humano, movimento e saúde, buscando o desenvolvimento da cidadania pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

§ 4º Na EJA I e II, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, em turmas organizadas pela direção da escola em período diverso das aulas, em horário que precede às aulas ou aos sábados.

O componente curricular de Educação Física é facultativo ao aluno que cumpre jornada de trabalho igual ou superior a seis horas, que seja maior de trinta anos de idade, estiver prestando serviço militar inicial e que tenha prole, conforme previsto na Lei 10.793 de 1º de dezembro de 2003.

Art. 11 O componente curricular de Ensino Religioso terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º No Ensino Fundamental I e II, o Ensino Religioso é facultativo e poderá ser ministrado, se houver demanda, por professores das disciplinas de Arte, História, Geografia, Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica I ou pelo Professor Adjunto I, que deverá trabalhar na perspectiva do reconhecimento, respeito e valorização da diversidade cultural, artística e religiosa, vinculada aos conhecimentos dos componentes curriculares de História, Arte e Geografia. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas e poderão ser organizadas em turmas multisseriadas conforme a demanda.

§ 2º Na EJA I e II, o Ensino Religioso é facultativo e poderá ser ministrado, se houver demanda, por professores das disciplinas de História, Geografia, Língua Portuguesa e Arte, Professor de Educação Básica I, ou Professor Adjunto I que deverá trabalhar na perspectiva do reconhecimento, respeito e valorização da diversidade cultural, artística e religiosa, vinculada aos conhecimentos do componente curricular de História, Arte e Geografia. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, no horário que precede as aulas e poderão se organizar em turmas multisseriadas, conforme a demanda.

Art. 12 O componente extracurricular de Educação Financeira terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º No Ensino Fundamental I e II, a Educação Financeira é facultativa e poderá ser ministrado, se houver demanda, por professores das disciplinas de Matemática, Arte, História, Geografia, Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica I ou pelo Professor Adjunto I - II, que deverá trabalhar na perspectiva do conhecimento de hábitos de consumo consciente e valores de sustentabilidade.

As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas e poderão ser organizadas em turmas multisseriadas conforme a demanda.

§ 2º Na EJA I e II, a Educação Financeira é facultativa e poderá ser ministrada, se houver demanda, por professores das disciplinas de Matemática, História, Geografia, Língua Portuguesa e Arte, Professor de Educação Básica I, ou Professor Adjunto I - II, que deverá trabalhar na perspectiva do conhecimento de hábitos de consumo consciente e valores de sustentabilidade.

As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas e poderão ser organizadas em turmas multisseriadas conforme a demanda.

Art. 13 A parte diversificada enriquece e complementa a Base Nacional Comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino Fundamental e EJA, independentemente do ciclo da vida no qual o indivíduo tenha acesso à escola.

Parágrafo único - No Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, a parte diversificada é composta:

I - Ensino Fundamental I - Língua Estrangeira Moderna: Inglês e Empreendedorismo;

II - Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira Moderna: Inglês.

Art. 14 O componente curricular de Língua Estrangeira Moderna - Inglês será ministrado no Ensino Fundamental I e

II e na EJA II.

§ 1º A Língua Estrangeira Moderna – Inglês deverá ser ministrada de forma contextualizada como parte integrante da produção de uma cultura com seus conhecimentos históricos, sociais e políticos, privilegiando o trabalho com a diversidade de gêneros textuais.

§ 2º No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Inglês será ministrado por professor habilitado.

I – Na ausência do professor habilitado, as aulas de Inglês poderão ser substituídas por aulas de Língua Portuguesa, ministradas por Professor de Educação Básica I e/ou Professor Adjunto I e II em forma de suplementação de jornada.

Art. 15 - O componente curricular Empreendedorismo destinado à fomentar cultura empreendedora, procura apresentar práticas de aprendizagem considerando a autonomia do aluno para aprender, o desenvolvimento de atributos e atitudes necessárias para gerência da própria vida pessoal, profissional e social.

§ 1º No Ensino Fundamental I, as aulas de Empreendedorismo poderão ser ministradas pelo Professor de Educação Básica I, sem sede, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Professor Adjunto I e II, utilizando o material específico e recursos lúdicos como ferramenta de envolvimento e fixação de conceitos.

§ 2º As aulas de Empreendedorismo serão atribuídas em forma de projeto aos professores interessados previamente inscritos e mediante normativa anual da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º No Ensino Fundamental I, enquanto as 2 (duas) aulas de Empreendedorismo não forem atribuídas em forma de projeto, essas aulas poderão ser ministradas pelo professor titular da classe e/ou outro professor em caráter de substituição.

Art. 16 A Informática Educativa caracteriza-se por uma ferramenta pedagógica que possibilita aos estudantes e professores recursos para complementar as aulas dos diferentes componentes curriculares, proporcionando a construção do conhecimento de forma participativa e interativa.

§ 1º Na Educação Infantil, as aulas de Informática Educativa serão ministradas pelo próprio professor da classe, possibilitando a utilização de recursos tecnológicos, midiáticos como recursos didáticos e pedagógicos que possibilitem, de forma lúdica e prazerosa, a descoberta de novos conhecimentos e a implementação de novas práticas pedagógicas.

§ 2º No Ensino Fundamental I e II, as aulas de Informática Educativa serão ministradas pelo professor da classe, utilizando os recursos tecnológicos como recursos didáticos e pedagógicos nos diferentes componentes curriculares, implementando os conteúdos previstos e possibilitando novas práticas pedagógicas.

§ 3º As aulas de Informática Educativa deverão proporcionar a democratização do acesso às tecnologias, possibilitando a inserção de estudantes e professores na sociedade da informação.

TÍTULO II

DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 17 As etapas da Educação Básica são correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional que compreende: Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 18 A Educação Infantil será oferecida em Centros de Educação Infantil (CEI) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) atendendo crianças de 0 a 5 anos, da seguinte forma:

I - Berçário I – para crianças nascidas no corrente ano que não completam 01 (um) ano até 31 de março;

II - Berçário II – para crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do corrente ano;

- III** - Maternal I – para crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;
IV - Maternal II – para crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;
V - 1ª Fase – crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;
VI - 2ª Fase – crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano.

Art. 19 O Ensino Fundamental terá sua organização curricular desenvolvida em regime de Progressão Continuada Parcial, estruturada em nove anos, divididos em quatro ciclos:

- I** - Ciclo I – correspondendo ao ensino do 1º ao 3º ano, constituindo os três primeiros anos do segmento do Ensino Fundamental I, sendo que para o 1º ano serão matriculadas as crianças ingressantes com idade de 06 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;
II - Ciclo II – correspondendo ao ensino do 4º e 5º ano, constituindo os dois anos finais do segmento do Ensino Fundamental I;
III - Ciclo III – correspondendo ao ensino do 6º e 7º ano, constituindo os dois anos iniciais do segmento do Ensino Fundamental II;
IV - Ciclo IV – correspondendo ao ensino do 8º e 9º ano, constituindo os dois anos finais do segmento do Ensino Fundamental II.

TÍTULO III

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20 A Educação Infantil, optativa até os 3 anos e 11 meses, passa a ser obrigatória para as crianças com 4 anos completos, atendendo o disposto na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

Art. 21 A Educação Infantil, pautada nos princípios éticos, políticos e estéticos tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, emocional, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1º As crianças provêm de contextos socioculturais, socioeconômicos e étnicos diferentes e, por isso, devem ter a oportunidade de serem acolhidas e respeitadas pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade.

§ 2º A relação adulto/criança requer a atenção constante dos profissionais da educação, durante o tempo de desenvolvimento das atividades, pois este é o momento em que o protagonismo e a curiosidade devem ser estimulados a partir da brincadeira orientada.

§ 3º As escolas de Educação Infantil devem promover ações e condições de acolhimento no cuidar e educar, prevendo programas e projetos que contemplem os vínculos familiares, a solidariedade humana e o respeito mútuo.

§ 4º A Educação Infantil deve ter foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e outros profissionais, respeitando os limites e as potencialidades de cada criança, garantindo-lhes autonomia e uma aprendizagem significativa, por meio de atividades lúdicas em situações prazerosas que estimulem o brincar, a curiosidade e a criatividade.

§ 5º Todas as Unidades Escolares deverão nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias ao Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar.

§ 6º Todas as atividades desenvolvidas com as crianças na Educação Infantil, que envolvam o educar e cuidar, deverão se

pautar em ações pedagogicamente planejadas.

§ 7º A proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba assumida por todas as Unidades Escolares, Supervisão de Ensino e Apoio Pedagógico, será reavaliada anualmente e coletivamente, de forma que considerem o currículo como experiências em que se articulam saberes e socialização do conhecimento.

CAPÍTULO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22 O Ensino Fundamental com duração de nove anos, deve promover ações que garantam aos estudantes uma aprendizagem significativa, transformando-os em agentes atuantes do meio social em que vivem.

Art. 23 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental dar-se-á prioridade e continuidade ao desenvolvimento da capacidade de aprender, a compreensão do ambiente natural, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamentam a sociedade, fortalecendo os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e o respeito recíproco em que se estrutura a vida social.

§ 1º Com o objetivo de que a alfabetização ocorra nos dois/três primeiros anos de escolaridade do Ensino Fundamental, até no máximo oito anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação implantou o Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

§ 2º No Programa de Formação do Professor Alfabetizador, os professores que ministrarem aulas no 1º ano deverão trabalhar com jornada de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, em conformidade com a Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal.

§ 3º O Ciclo I do Ensino Fundamental deverá ter foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e outros profissionais, respeitando os limites e as potencialidades de cada estudante, garantindo-lhes autonomia e uma aprendizagem significativa, por meio de atividades lúdicas em situações prazerosas que estimulem o brincar, a curiosidade, a autonomia, o protagonismo e a criatividade.

§ 4º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental devem promover ações e condições para o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

§ 5º O Ensino Fundamental deve ter foco na qualidade e equidade, portanto as potencialidades e as necessidades específicas e individuais dos estudantes devem ser valorizadas e respeitadas, de forma a garantir efetiva aprendizagem.

§ 6º Todas as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, deverão nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias ao Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar.

§ 7º Todas as Unidades Escolares deverão oferecer espaços e horários para garantir a recuperação contínua e paralela, promovendo avanços mediante a verificação da aprendizagem e ações que corrijam a defasagem de idade/ano.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 24 A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos jovens e adultos que não puderam concluir os estudos na idade própria, assegurando oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho, e:

I - deverá ter foco na qualidade e equidade, valorizando e respeitando as potencialidades e as necessidades específicas e individuais dos estudantes de forma a garantir a efetiva

aprendizagem;

II - deverá nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias no Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar;

III - será monitorada e avaliada, semestralmente, de forma a considerar o currículo como conjunto de experiências em que se articulam saberes e socialização do conhecimento;

IV - poderá propiciar ações integradas com a Educação Profissional; e,

V - deverá pautar-se na flexibilização do currículo, visando melhor aproveitamento e desempenho dos estudantes.

Art. 25 A matrícula inicial em cursos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), do Ensino Fundamental, dar-se-á com o atendimento aos seguintes limites mínimos de idade:

I - 15 (quinze) anos completos, para início no curso do 1º ao 4º

Termo do Ciclo I da EJA anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - 15 (quinze) anos completos, para início no 1º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;

III - 15 (quinze) anos e meio completos, para início no 2º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;

IV - 16 (dezesesseis) anos completos, para início no 3º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;

V - 16 (dezesesseis) anos e meio completos, para início no 4º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 26 A Educação de Jovens e Adultos será presencial, com carga horária de 400 horas semestrais, totalizando 100 (cem) dias letivos e terá sua organização curricular estruturada em dois segmentos denominados por EJA I e EJA II.

§ 1º A EJA I corresponde aos quatro primeiros anos do Ensino Fundamental de oito anos e compõe-se de quatro termos, com duração de um semestre letivo cada;

§ 2º A EJA II corresponde aos quatro últimos anos do Ensino Fundamental de oito anos e compõe-se de quatro termos, com duração de um semestre letivo cada.

CAPÍTULO IV

DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 27 A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular e disponibiliza os recursos e serviços orientando sobre sua utilização no processo do ensino e aprendizagem, devendo ser prevista no plano de ação da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§ 1º As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular - ou EJA - e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado será ofertado na forma complementar ou suplementar à escolarização em sala de recursos multifuncionais da própria Unidade Escolar ou da Unidade mais próxima, conforme setorização da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

§ 3º As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, devem criar condições para que o professor da classe comum e EJA possam explorar e estimular as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva.

§ 4º O professor do AEE e Especialistas (Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional) em parceria com os demais profissionais da escola, devem identificar habilidades, necessidades dos estudantes, orientar e também organizar sobre os serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade para o ensino e aprendizagem dos estudantes.

§ 5º Na organização desta modalidade, as Unidades Escolares devem observar as seguintes orientações fundamentais:

I - ofertar aos alunos com necessidades educacionais especiais a matrícula no ensino regular - ou EJA - e o acesso à rede de apoio que se caracteriza pela seguinte linha de ação:

a) encaminhamento do estudante sob suspeita de necessidade educacional especial, para avaliação do profissional especialista de referência (Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional);

b) elaboração do estudo de caso e Plano de Ensino Personalizado, bem como indicação ao apoio adequado mediante confirmação da necessidade educacional especial.

II - por meio da utilização da sala de recursos, ofertar o atendimento educacional especializado ao público alvo da educação especial: estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e superdotados, mediante laudo médico ou parecer técnico do profissional especialista de referência;

III - por meio da utilização do Centro de Referência para Inclusão Escolar e Social - CRIES, ofertar o atendimento técnico especializado, para os alunos com necessidades educacionais especiais, desde que encaminhado pelo profissional especialista de referência;

IV - promover acessibilidade arquitetônica, urbanística, nos equipamentos e nos transportes, bem como nas comunicações, nas informações, nos mobiliários e nos materiais de apoio pedagógico;

V - adequar o número de alunos por classe e a distribuição de profissionais de apoio, mediante a avaliação da Supervisão de Ensino e profissional especialista de referência, de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

VI - ofertar aos alunos com surdez severa à profunda, após avaliação do Fonoaudiólogo, professor intérprete de Libras para acompanhá-los na Unidade Escolar.

TÍTULO IV

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 28 A Educação Ambiental, respeitando a autonomia da dinâmica de cada Unidade Escolar deve ser desenvolvida com abordagem curricular integrada, transversal e interdisciplinar, sendo prática educativa contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades, não devendo ser implantada como disciplina ou componente curricular específico.

Art. 29 São princípios da Educação Ambiental:

I - totalidade como categoria de análise fundamental em formação, análises, estudos e produção de conhecimento sobre o meio ambiente;

II - interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque humanista, democrático e participativo;

III - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

IV - vinculação entre ética, educação, trabalho e práticas sociais na garantia de continuidade dos estudos e da qualidade social da educação;

V - articulação na abordagem de uma perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações, nas dimensões locais, regionais, nacionais e globais;

VI - respeito à pluralidade e à diversidade, seja individual, coletiva, étnica, racial, social e cultural, disseminando os direitos de existência e permanência e o valor da multiculturalidade e plurietnicidade do país e do desenvolvimento da cidadania planetária.

OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 30 São objetivos da Educação Ambiental a serem concretizados conforme cada fase, etapa, modalidade e nível

de ensino:

I - desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações para fomentar novas práticas sociais e de produção e consumo;

II - garantir a democratização e o acesso às informações referentes à área socioambiental;

III - estimular a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental;

IV - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - fortalecer a cidadania, a autodeterminação, a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e da interação entre as culturas, como fundamentos para o futuro da humanidade;

VI - promover o cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica, racial, gênero, e o diálogo para a convivência e a paz;

VII - promover os conhecimentos dos diversos grupos sociais formativos do País que utilizam e preservam a biodiversidade.

Art. 31 A Educação Ambiental nas instituições de ensino, deve contemplar:

I - abordagem curricular que enfatize a natureza como fonte de vida e relacione a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, gênero, e à superação do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social;

II - abordagem curricular integrada e transversal, contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento, componentes curriculares e atividades escolares e acadêmicas;

III - aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional em contraposição às relações de dominação e exploração presentes na realidade atual;

IV - estímulo à constituição de instituições de ensino como espaços educadores sustentáveis, integrando proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as referências de sustentabilidade socioambiental.

Art. 32 A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação Ambiental nos currículos da Educação Básica pode ocorrer:

I - pela transversalidade, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental;

II - como conteúdo dos componentes já constantes do currículo;

III - pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares.

Art. 33 Considerando os saberes e os valores da sustentabilidade, a diversidade de manifestações da vida, os princípios e os objetivos estabelecidos, o planejamento curricular e a gestão da instituição de ensino devem:

I - contribuir para:

a) o reconhecimento da importância dos aspectos constituintes e determinantes da dinâmica da natureza, contextualizando os conhecimentos a partir da paisagem, da bacia hidrográfica, do bioma, do clima, dos processos geológicos, das ações antrópicas e suas interações sociais e políticas, analisando os diferentes recortes territoriais, cujas riquezas e potencialidades, usos e problemas devem ser identificados e compreendidos segundo a gênese e a dinâmica da natureza e das alterações provocadas pela sociedade;

b) a construção da cidadania planetária a partir da perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações.

II - promover:

a) observação e estudo da natureza e de seus sistemas de funcionamento;

b) ações pedagógicas que permitam aos sujeitos a

compreensão crítica da dimensão ética e política das questões socioambientais, situadas tanto na esfera individual, como na esfera pública;

c) projetos e atividades, inclusive artísticas e lúdicas, que valorizem o sentido de pertencimento dos seres humanos à natureza, a diversidade dos seres vivos, as diferentes culturas locais, a tradição oral, entre outras.

Art. 34 São definidas as seguintes diretrizes pedagógicas:

a) Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial:

1. Emprego de recursos pedagógicos que promovam a percepção da interação humana com a natureza, evidenciando aspectos estéticos, éticos, sensoriais e cognitivos em suas múltiplas relações;

2. Desenvolvimento de projetos multidisciplinares e interdisciplinares que valorizem a dimensão positiva da relação dos seres humanos com a natureza, diversidade dos seres vivos, diferentes culturas locais, tradição oral, entre outras;

3. Promoção do cuidado para com as diversas formas de vida, do respeito às pessoas e sociedades e do desenvolvimento da cidadania ambiental.

b) Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos:

1. Aprimoramento da cidadania ambiental em uma visão prospectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações;

2. Compreensão da gênese e da dinâmica da natureza e das alterações provocadas pela sociedade humana.

TÍTULO V

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

E O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 35 O Regimento Comum das Escolas Municipais e o Projeto Político Pedagógico, em comum acordo com a proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba assumida por todas as Unidades Escolares, representa mais do que um documento coletivo, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para realizar um trabalho de qualidade na educação.

TÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 36 A avaliação das Unidades Escolares compreende três dimensões básicas:

I - Avaliação da aprendizagem;

II - Promoção, Classificação e Reclassificação;

III - Avaliação Institucional.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 37 A avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor, estudante, conhecimento, vida e mundo em movimento e deverá levar em consideração alguns aspectos importantes:

I - utilizar linguagem esclarecedora, clara e objetiva;

II - contextualizar aquilo que se investiga com conteúdos significativos para quem está sendo avaliado;

III - ser coerente com os propósitos do ensino e o Projeto Político Pedagógico.

§ 1º A validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando o aprendiz a recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do estudante, que é indissociavelmente ético, social e intelectual.

§ 2º Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem como referência o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si, de modo integrado e articulado com princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas, bem como no Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 3º A avaliação na Educação Infantil tem um caráter processual e formativo sendo realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, incluindo documentos e/ou formulários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Caraguatubá, sem o objetivo de promoção.

§ 4º A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental I e II, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar e sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.

§ 5º A avaliação da aprendizagem deverá considerar as competências e habilidades estabelecidas por parâmetros nacionais e internacionais do tipo PISA, PROVA BRASIL e outros.

§ 6º A avaliação do estudante com necessidades educacionais especiais deverá considerar os aspectos do desenvolvimento biológico, intelectual, motor, emocional, social, de comunicação e linguagem; as competências curriculares, capacidades do estudante em relação aos conteúdos a serem desenvolvidos; estilo de aprendizagem, motivação, capacidade de atenção, interesses acadêmicos, estratégias próprias de aprendizagem e condições físico-ambientais mais favoráveis para aprender.

§ 7º Os instrumentos de avaliação deverão ser flexibilizados e adaptados de acordo com especificidades e necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 38 A promoção e a classificação no Ensino Fundamental I e II podem ser utilizadas em qualquer ano ou termo, exceto no primeiro do ensino regular, alicerçando-se na orientação de que a avaliação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência aos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período ou de eventuais provas finais;

II - possibilidade de avanço nos cursos e nos anos, mediante verificação do aprendizado, aplicando-se o processo de reclassificação conforme previsto no Regimento Comum das Unidades Escolares;

III - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

IV - oferta obrigatória de apoio pedagógico destinado à recuperação contínua e paralela, de aprendizagem de estudantes com déficit de rendimento escolar, a ser previsto no regimento escolar.

Art. 39 A progressão será regular com possibilidade de recuperação contínua ou paralela, preservando a sequência do currículo.

Art. 40 O Sistema Municipal de Ensino de Caraguatubá adota a organização por ciclos no Ensino Fundamental I e II, na forma de progressão continuada, jamais entendida como promoção automática, o que supõe tratar o conhecimento como processo e vivência que não se harmoniza com a ideia de interrupção, mas, de construção na qual o estudante, enquanto sujeito da ação, encontra-se em processo contínuo de formação, construindo significados.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 41 A avaliação institucional interna está prevista nos artigos 65, 66 e 67 do Decreto 72/11, 31 de maio de 2011-Regimento Comum das Escolas Municipais de Caraguatubá e deve ser contemplada também no Projeto Político Pedagógico de todas as Unidades Escolares. Tem por objetivo analisar, orientar e corrigir, se for o caso, os procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 São partes integrantes desta Resolução os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 43 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 02, de 23 de agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Educação
Caraguatubá, 06 de novembro de 2019.

Márcia Regina Paiva Silva Rossi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 200 DIAS LETIVOS		
Matriz Curricular Básica para Educação Infantil	De 0 a 5 anos Campos de Experiências	
Áreas do Conhecimento	Linguagens	Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e imagens; Corpos, gestos e movimentos.
	Matemática	Espaços, tempos, quantidade, relações e transformações;
	Ciências Humanas e Ciências Naturais	I. II. O eu, o outro e o nós;
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	800 horas anuais	

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I 200 DIAS LETIVOS		AULAS SEMANAIS						
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	Ciclo I						
		1º	2º	3º	4º	5º		
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	08	08	08	07	07		
	Matemática	08	08	08	07	07		
	Arte	02	02	02	02	02		
	Educação Física	02	02	02	02	02		
	*Ensino Religioso	*01	*01	*01	*01	*01		
	**Educação Financeira	**01	**01	**01	**01	**01		
	Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	03	03
			Geografia	02	02	02	02	02
		Ciências	02	02	02	03	03	
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira- Inglês	02	02	02	02	02	
Empreendedorismo		02	02	02	02	02		
TOTAL GERAL		30	30	30	30	30		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1000	1000	1000	1000	1000		
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		31	31	31	31	31		
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		31	31	31	31	31		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1066	1066	1066	1066	1066		

* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

* A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

** A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a

demanda.

** A carga horária da Educação Financeira constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II 200 DIAS LETIVOS						
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				
		Ciclo III		Ciclo IV		
		6º	7º	8º	9º	
	Língua Portuguesa	06	06	06	06	
	Matemática	06	06	06	06	
	Arte	02	02	02	02	
	Educação Física	02	02	02	02	
	*Ensino Religioso	*01	*01	*01	*01	
	**Educação Financeira	**01	**01	**01	**01	
Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	04	04	04	04
		Geografia	04	04	04	04
		Ciências	04	04	04	04
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna: Inglês	02	02	02	02	
TOTAL		30	30	30	30	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1000	1000	1000	1000	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		31	31	31	31	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		31	31	31	31	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1066	1066	1066	1066	

* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

* A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

** A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

** A carga horária da Educação Financeira constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SUPLÊNCIA I – EJA – NOTURNO 100 DIAS LETIVOS						
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	TERMOS				
		1º	2º	3º	4º	
	Língua Portuguesa	07	07	07	07	
	Matemática	06	06	06	06	
	Arte	01	01	01	01	
	*Educação Física	02	02	02	02	
	**Ensino Religioso	01	01	01	01	
	***Educação Financeira	01	01	01	01	
Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
		Ciências	02	02	02	02
TOTAL GERAL		20	20	20	20	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		400	400	400	400	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FÍSICA		22	22	22	22	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		21	21	21	21	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		21	21	21	21	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		467	467	467	467	

* As aulas de Educação Física serão ministradas por docente especialista, em turmas organizadas pela Direção da escola, em período diverso ao das aulas, ou aos sábados.

** A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, em horário que precede o início das aulas.

*** A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SUPLÊNCIA II – EJA – NOTURNO 100 DIAS LETIVOS					
--	--	--	--	--	--

Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	TERMOS				
		5º	6º	7º	8º	
	Língua Portuguesa	06	06	06	06	
	Matemática	06	06	06	06	
	Arte	01	01	01	01	
	*Educação Física	02	02	02	02	
	**Ensino Religioso	01	01	01	01	
	**Educação Financeira	01	01	01	01	
Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
		Ciências	02	02	02	02
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna: Inglês	01	01	01	01	
TOTAL GERAL		20	20	20	20	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		400	400	400	400	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FÍSICA		22	22	22	22	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		21	21	21	21	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		21	21	21	21	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		467	467	467	467	

* As aulas de Educação Física serão ministradas por docente especialista, em turmas organizadas pela Direção da escola, em período diverso ao das aulas, ou aos sábados.

** A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, em horário que precede o início das aulas.

** A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

RESOLUÇÃO SME Nº 04, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece normas administrativas, pedagógicas e de gestão para o Programa de Formação do Professor Alfabetizador no Sistema Municipal de Ensino de Caraguatuba e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI, e

Considerando o que preconiza a Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013 que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei nº 2.236, de 18 de junho de 2015 – que dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município da Estância Balneária de Caraguatuba;

Considerando o disposto o Decreto 72/11, 31 de maio de 2011 – Regimento Comum das Escolas Municipais; Resolução Nº 03/2019, de 06 de novembro de 2019, que estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatuba e dá outras providências;

RESOLVE

Art.1º O Programa de Formação do Professor Alfabetizador tem por objetivo assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os sete anos de idade;

Art. 2º As classes do 1º ano do Ciclo I do Ensino Fundamental I serão atribuídas:

I – ao Professor de Educação Básica I, do Ensino Fundamental I, efetivo, com jornada de trabalho de 40h/semanais, lotado na unidade escolar;

II – ao Professor Adjunto II, efetivo, em substituição à classe de professor titular com jornada de trabalho de 40h/semanais, afastado para exercer função gratificada;

III – ao Professor de Educação Básica I, do Ensino Fundamental I, efetivo, em situação excedente, em caráter de substituição;
IV – ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, sem sede, em caráter de substituição;
V – ao Professor Adjunto I, em caráter de substituição.
Parágrafo único- A permanência do docente no caso de substituição, no Programa de Formação do Professor Alfabetizador para o ano letivo subsequente estará vinculada aos resultados do Processo de Avaliação, previstos nesta Resolução.

Art. 3º Caberá ao Diretor de Escola e a Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Atribuição, atribuir as aulas aos professores do 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I, atendendo a jornada de trabalho do professor alfabetizador (40h/semanais), descrita no artigo 49 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013:

§ 1º As classes de 1º ano, livres ou para substituição, deverão ser encaminhadas ao Setor de Demanda para atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá ao professor que ministrar aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I:

§ 1º Cumprir a jornada de trabalho 40h/semanais em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto nos artigos 49 e 59 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, as quais serão cumpridas:

I – 26h40min/semanais (vinte e seis horas e quarenta minutos) de trabalho em sala de aula com alunos, sendo 20h/semanais (vinte horas) na classe de 1º ano, correspondente à 24h/aula de 50min e 6h40min/semanais (seis horas e quarenta minutos), correspondente à 8h/aula de 50min, atendendo, a partir do 1º bimestre, aos alunos dos dois últimos anos do Ciclo de Alfabetização que apresentam dificuldades de aprendizagem que não estejam na hipótese alfabética da escrita no cotidiano escolar e necessitam de um trabalho mais direcionado, em recuperação paralela às aulas regulares, ao aluno, de qualquer ano e escolaridade, que não esteja na hipótese alfabética da escrita, matriculado na unidade escolar a partir do 2º bimestre, o atendimento será estendido, preferencialmente, aos alunos do 1º ano;

II – 13h20min/semanais (treze horas e vinte minutos) de atividades pedagógicas, das quais 2 horas (duas horas) de HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; 6 horas (seis horas) HTLE - Horário de Trabalho em Local de Livre Escolha e 2 horas (duas horas) de HEAD - Horário de Educação e Aperfeiçoamento a Distância, em horário de livre escolha; 3 horas e 20 minutos (três horas e 20 minutos) de HPE – Horário Pedagógico de Estudo que serão cumpridas em formação presencial em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º Realizar e aplicar as atividades e propostas definidas nos HPE – Horário Pedagógico de Estudo e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, em suas respectivas turmas, em consonância com o currículo, garantindo a execução das orientações da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I) Elaborar, desenvolver e aplicar o Projeto Pedagógico, assim como os conteúdos, atividades e propostas trabalhados durante todo o Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

II) Apresentar e entregar um portfólio no modelo, apresentado e trabalhado pelos formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador, com os registros do desenvolvimento do projeto e todas as etapas estipuladas durante as formações.

III) Submeter-se ao processo de acompanhamento por

meio de registros com orientações ao professor e avaliação de seu desempenho, nas atividades propostas durante as formações, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, qualidade do trabalho, iniciativa, cooperação, interesse, organização, conhecimento do trabalho, atividades pedagógicas, relacionamento humano e participação, de acordo com o previsto no Processo de Avaliação (anexos I, II e III) com base no Artº 5 - §1º, 2º e 3º, previstos nesta Resolução.

3º Assegurar em sala de aula um ambiente alfabetizador, conforme os seguintes itens:

- I) alfabeto sem ilustração;
- II) lista dos pré-nomes dos alunos, conforme formação no HPE;
- III) pertences nomeados;
- IV) canto de leitura fixo em sala de aula;
- V) livros para empréstimo;
- VI) lista dos livros lidos;
- VII) atividades escritas das crianças;
- VIII) escrita do professor;
- IX) atividades contextualizadas dentro da proposta apresentada no HPE;
- X) jogos.

§ 4º Assegurar em sua sala de aula o ambiente matematizador, conforme os seguintes itens:

- I) calendário;
- II) quadro numérico de zero a cem;
- III) jogos.

Art. 5º A permanência do (a) professor (a) no Programa de Formação do Professor Alfabetizador para o ano subsequente, nos casos de substituição, estará vinculada aos resultados do Processo de Avaliação (anexos I, II e III) com base nos Art. 4º e Art. 7º, previstos nesta Resolução :

§ 1º Avaliações Semestrais de desempenho realizadas pelo Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar por meio de planilhas digitais inserida em plataformas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo I)

§ 2º Autoavaliação de desempenho realizada pelo (a) professor (a) cursista por meio de planilhas digitais inseridas em plataformas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo II)

§ 3º Avaliação final de desempenho realizada pelos formadores do Programa de Formação Continuada por meio de planilhas digitais inseridas em plataformas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo III)

§ 4º O Processo de Avaliação em suas três avaliações estabelecidas, terão questões que deverão ser respondidas e selecionadas com apenas uma alternativa: sim, às vezes ou não; no qual resultará uma pontuação; ao final o (a) professor (a) cursista terá a somatório de todos os quesitos.

Parágrafo único: Os quesitos avaliados estão distribuídos nas três avaliações: anexo I, anexo II e anexo III.

Art. 6º Em caso de substituição, atendendo o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, haverá desconto da carga suplementar sempre que houver ausência do professor nos horários de HPE - Horário Pedagógico de Estudos e de recuperação paralela e/ou estudos avançados.

Art. 7º Os formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador e o Professor Coordenador Pedagógico, em visitas as salas de aulas dos 1º anos, no uso de suas atribuições legais, realizarão registros da aplicação em sala de aula das propostas realizadas junto à formação de professores, assim como a assiduidade nos encontros formativos, estes registros

deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos formadores responsáveis pelo Programa de Formação do Professor Alfabetizador, encaminhará às unidades escolares, ao final do ano letivo, registros com dados relativos: à participação dos professores cursistas no Programa, à autoavaliação e ao trabalho desenvolvido e aplicado com os alunos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 03/2019, de 06 de novembro de 2019.

Caraguatatuba, 06 de novembro de 2019.

Márcia Regina Paiva Silva Rossi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR AVALIAÇÃO FINAL DO (A) PROFESSOR (A) CURSISTA AVALIADORES: FORMADORES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR
1) Programa de Formação do Professor Alfabetizador: avaliação do (a) professor(a) cursista no quesito:
Assiduidade
Pontualidade
Iniciativa
Cooperação
Envolvimento nas discussões
Apropriação dos estudos desenvolvidos no Programa de Formação Continuada
Relacionamento interpessoal
Elaboração de materiais pedagógicos: Comunicação visual das práticas pedagógicas: Informativo e exposições
Participação nos seminários
Elaboração de atividades sequenciadas para Recuperação Paralela
Aplicação de atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita
Planejamento de agrupamentos produtivos conforme orientação do Apoio Pedagógico
2) Em relação a projeto(s) pedagógico(s), o (a) professor(a) cursista:
Aplicação do Projeto Brincadeiras Tradicionais junto ao Ler e Escrever
Aplicação do Projeto Um olhar sobre a cultura dos povos Indígena do Brasil junto ao Ler e Escrever
3) Quanto ao portfólio, o(a) professor(a) cursista:
Construção do portfólio durante o decorrer do ano conforme orientações estabelecidas
Entrega do portfólio no prazo estabelecido
4) Na sala de aula, durante todo o ano, o(a) professor(a) cursista garantiu:
Alfabeto sem ilustração na altura dos olhos das crianças
Lista dos nomes dos alunos
Cantinho de leitura fixa em sala de aula
Empréstimos de livros
Lista dos livros lidos
Atividades escritas das crianças
Escrita de textos pelo professor
Atividades contextualizadas dentro das propostas apresentadas no HPE
6) Em 5) Atividade de reescrita de um conto:
Realizou pelo menos duas leituras do texto
Elaborou junto à turma os textos intermediários (Listas de personagens, características, episódios)
Fez a reescrita sendo o escriba até o trecho combinado
Garantiu o acompanhamento da reescrita dos alunos
Realizou a correção coletiva de pelo menos um texto
6) Registro das hipóteses de escrita na última sondagem.
Porcentagem de alunos (Silábicos alfabéticos e alfabéticos)
Pré-silábicos
Silábicos
Silábico-Alfabéticos
Alfabéticos

Caraguatatuba, ___/___/___

Formadora do PFFPA
(carimbo e assinatura)

Formadora do PFFPA
(carimbo e assinatura)

Professor (a) cursista
(nome e assinatura)

ANEXO II

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR AUTOAVALIAÇÃO – Professor(a) cursista
1) No decorrer das formações que ocorreram na Secretaria Municipal de Educação, eu enquanto professor(a) cursista fui:
Fui assíduo (a)?
Fui pontual?
Demonstrei iniciativa apresentando propostas e soluções?
Fui cooperativo(a) com o grupo?
Me envolvi nas discussões apresentadas ao grupo dando sugestões e fazendo críticas construtivas?
Me apropriei dos estudos desenvolvidos no Programa de Formação?
Participei da elaboração do planejamento de leitura?
Produzi o jornal: Alfabetização em foco?
Participei da elaboração da sequencia didática e fiz parte da apresentação do grupo?
Participei ativamente no grupo na elaboração de atividades sequenciadas para Recuperação Paralela?
Apliquei atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita.
Realizei agrupamentos produtivos conforme orientação do Apoio Pedagógico
2) Em relação a projeto(s) pedagógico(s), eu professor(a):
Elaborei e apliquei algum projeto diferente dos previstos pela Rede?
Desenvolvi o Projeto Brincadeiras Tradicionais junto ao Ler e Escrever?
Desenvolvi o Projeto Um olhar sobre a cultura dos povos Indígenas do Brasil junto com Ler e Escrever?
3) Quanto ao portfólio, o(a) professor(a):
Construí o portfólio no decorrer do Programa de Formação conforme orientações estabelecidas?
Entreguei no prazo estabelecido?
4) Na sala de aula, durante todo o ano, garantiu:
Alfabeto sem ilustração na altura dos olhos das crianças
Lista dos nomes dos alunos, conforme formação.
Cantinho de leitura fixa em sala de aula
Empréstimos de livros
Lista dos livros lidos.
Atividades escritas das crianças.
Escrita de textos pelo professor.
Atividades contextualizadas dentro das propostas apresentadas no HPE.
6) Em 5) Atividade de reescrita do conto: Chapeuzinho Vermelho
Realizou pelo menos duas leituras do texto
Elaborou junto à turma os textos intermediários (Listas de personagens, características, episódios)
Fez a reescrita sendo o escriba até o trecho combinado
Garantiu o acompanhamento da reescrita dos alunos
Realizou a correção coletiva de pelo menos um texto
6) Níveis da Escrita:
Porcentagem de alunos (Silábicos alfabéticos e alfabéticos)
Silábico-Alfabéticos
Alfabéticos
7) Recuperação paralela.
Quantos alunos foram colocados na recuperação?
Quantos alunos, no total, foram dispensados?
Quantos alunos, dos que frequentaram a recuperação, precisarão ser encaminhados em 2020?

Caraguatatuba, ___/___/___

Professor Coordenador Pedagógico
(carimbo e assinatura)

Professor (a) cursista
(nome e assinatura)

ANEXO III

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR AVALIAÇÃO SEMESTRAL AVALIADOR: PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO
1) Quanto à documentação pedagógica PASTA DE SONDAAGEM:

Organização
Apresenta pasta de sondagem com as características:
Lista de nome dos alunos completo em ordem alfabética na abertura
Identificação da escola
Planilha com o resultado bimestral da sondagem
Registro da data da aplicação da sondagem
Há registros de resgate da leitura, das palavras ditadas e de observações do professor
(a) quanto à escrita e leitura dos alunos?

2) SALA DE AULA- o (a) professor (a):

O alfabeto está na altura e no campo de visão dos alunos?
O alfabeto está em letra bastão em cor única?
O alfabeto está sem os demais tipos de letras, imagens e/ou palavras?
Há uma lista de nomes dos alunos apresentado em tamanho satisfatório, organizado com letras de imprensa maiúscula, todas escritas do lado esquerdo da folha, garantindo assim a observação das regularidades e quantidades de letras?
Nas paredes da sala constam os textos trabalhados com as turmas para consulta?
Há quadro numérico na parede da sala na altura dos olhos dos alunos?
A sala tem espaço destinado à leitura ou acesso a livros?
O(a) professor(a) trabalha com calendário utilizando estratégias para atingir objetivos com identificação dos dias da semana, estimativas, datas significativas e temporalidade?
O(a) professor(a) garante a rotina construída com os alunos e a mantém exposta todos os dias?
O(a) professor(a) oportuniza a ficha com o pré-nome, alfabeto e quadro numérico na carteira, de forma individualizada, para os alunos?

3) QUANTO AO TRABALHO PEDAGÓGICO- o (a) professor (a):

Fez usos do EMAI? Em qual sequência se encontra até a presente data?
Trabalhou com nomes próprios ainda ocorre junto à turma?
Trabalhou com o Projeto Brincadeiras no primeiro semestre?
Realizou propostas utilizando o agrupamento produtivo?
Trabalhou como escriba dos alunos?
Aplicou atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita?
Usou, em sala de aula, o livro Ler e Escrever com as intervenções previstas no Guia de Planejamento e Orientações Didáticas - Professor Alfabetizador - 1º Ano?
Realizou leitura pelo menos três vezes por semana?
Realizou uso de material xerocopiado contextualizado e com o conhecimento e ciência do professor coordenador pedagógico?
Realizou com os alunos a atividade de produção de texto e em sequência, fez com os alunos a revisão?

4) QUANTO À RECUPERAÇÃO PARALELA- o (a) professor (a):

Realizou as atividades sequenciadas contextualizada proposta no Programa de Formação?

Caraguatatuba, ____/____/____

Professor Coordenador Pedagógico
(carimbo e assinatura)

Professor (a) cursista
(nome e assinatura)

COMUNICADO AOS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019

Comunicamos a todos os interessados a participarem do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2019 - Edital nº 194/2019 - Processo 11300/2019, cujo objeto é a contratação de Organização Social para COMPLEMENTAR A OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, que o presente certame está suspenso por tempo indeterminado para readequação do edital.

Caraguatatuba, 14 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 255/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º
28.945/2019

CITAÇÃO E TERMO DE INDICIAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto e Portaria n.º 255/2019, instaurada para apurar os fatos que deram origem ao presente Processo Administrativo Disciplinar, n.º 28.945/2019, **FAZ SABER** a Sra. Rosângela Magalhães Mattos e Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional n.º 20.219, cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que estão correndo

nos termos da Lei Complementar n.º 25/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba), os autos em epígrafe em que V. Sa., figura como processada por ocorrência de ausência não justificada em oitavas, desrespeitando o disposto nos artigos 177, incisos III, da Lei Complementar n.º 25/2007, ensejando a aplicação da pena disciplinar, prevista no art. 189, I, do mesmo diploma legal, tudo de conformidade com a denúncia formulada pela Comissão Disciplinar do Processo Administrativo Disciplinar n.º 12.874/2019, com informações constantes as fls. 04, do presente Processo Disciplinar.

Assim sendo e considerando que se encontra em lugar ignorado, tem esta a finalidade de **CITAR** V. Sa. a tomar conhecimento dos autos acerca da denúncia formulada, requer juntada de documentos, constituir defensor, apresentar rol de testemunhas e tudo o que achar necessário para sua defesa e direito ao contraditório, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 223, 225, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 25/2007 – Estatuto do Servidor).

A servidora poderá obter vistas dos autos, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h30, na sede da Comissão Processante, situada à Frei Pacífico Wagner, n. 1.011, Centro, Caraguatatuba/SP.

Comissão Processante, 08 de novembro de 2019.

Notificações 13/2019.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba,

FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Levis Ricardo Nova Rosa/Dayane Canavesi Peruzzi Nova** residente a Rua Pitangueiras, 133 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
• **AIPM 1352 CCZ (Referente ao AI 1686 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ricardo Denis de Oliveira** residente a Av. Dr Arthur Costa Filho, 585 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
• **NOTIFICAÇÃO 87/19 (Referente ao AIPM 1252 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ali Ahmad Abdul Rahmam Mazloum** residente a Rua Obidos, 121 – Parque Industrial – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
• **AI 1829 (Referente ao Termo de Orientação 68/19 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Mariza Bourg Garcia** residente a Rua Izabel de Bragança, 338 – Centro – Mogi das Cruzes/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 1355 CCZ (Referente ao AI 1703 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Leocides Esquerro** residente a Av. Pernambuco, 302 – Jardim Primavera – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1990 AIPM 1314 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Dituzo Tagawa** residente a Pça Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 12 Apto 13 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 77/19 (Referente ao AIPM 1283 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Helio Cerqueira Junior** residente a Rua das Algas, 620 – Jurerê Internacional – Florianópolis/SC; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 1330 CCZ (Referente ao AI 1902 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Marcos Antônio Alves** residente a Rua Artur Bernardes, 158 – Poiares – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1793 AIPM 1346 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Mauro dos Anjos** residente a Rua Campinas, 25 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1904 AIPM 1349 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Gilberto Sandri** residente a Rua Aracacu, 28 – Vila Liviero – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1937 AIPM 1333 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Ireni Ramalho Ferreira** residente a Rua Benedito Miguel dos Santos, 74 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1952 AIPM 1356 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **SM Participações e Empreendimentos Ltda** residente a Rua Teotino Tibiriçá Pimenta, 380 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1762 AIPM 1341 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Irecilma de Moura Silva Cabral** residente a Rua Dom Pedro II, 241 – Poiares – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1948 AIPM 1278 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ivan de Santana Costa** residente a Rua Cândida dos Prazeres de Moura, 770 – Pontal Santa Marina – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1944 AIPM 1337 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. José Benedito da Costa** residente a Rua Nhumirim, 290 – Santana – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1792 AIPM 1343 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Gilberto Marcucci** residente a Travessa Afonso Pina Rubio, 14 – Parque Alves – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 1783 AIPM 1344 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Daniel dos Santos** residente a Rua Marcio Castelar de Oliveira, 92, Casa 1 – Jardim Brasil – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das

infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 1347 CCZ (Referente ao AI 1760 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Zilma Zaire Santos Moreira** residente a Rua Elias da Costa, 206 – Limão – São Paulo/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 1334 CCZ (Referente ao AI 1700 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Jessica Sabatine da Silva Costa** residente a Rua Maria Francisca Ferreira, 18 – Porto Novo – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 1807 CCZ (Referente ao Termo de Orientação 105/19).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Dituzo Tagawa** residente a Pça Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 12 Apto 13 – Centro – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 76/19 (Referente ao AIPM 1284 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Fernando André de Moraes** residente a Rua Maria Augusta Vieira Muniz, 40 – Barranco Alto – Caraguatubá/

SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 84/19 (Referente ao AIPM 1223 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Denise Aparecida da Silva** residente a Av. Um, 20 – Jd. Tarumã – Caraguatubá/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 88/19 (Referente ao AIPM 1327 CCZ).**

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

PREFEITURA DE CARAGUATUBA DENUNCIE 3887-6888 - 3887-6085

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Período: 10/2019

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	379.888.700,00	348.168.693,86
VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)	56.983.305,00	52.225.304,08
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	ATÉ O PERÍODO	
	EMPENHADA	LIQUIDADADA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	134.237.767,74	110.895.171,17
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS DA SAÚDE	134.237.767,74	110.895.171,17
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	37,49	31,85
		PAGA
		108.509.018,40

QUADRO 6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

Período de :01/01/2019 até 31/10/2019

RECEITAS DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
PROPRIOS	179.139.700,00	135.355.299,87			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	47.561.100,00	37.271.406,92			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	157.124.900,00	136.759.122,54	TOTAL(25%)	95.956.425,00	77.346.457,33
TOTAL	383.825.700,00	309.385.829,33			
RETENÇÕES AO FUNDEB	40.149.800,00	34.403.412,71			
RECEITAS LIQUIDAS	343.675.900,00	274.982.416,62			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	134.611.523,00	35,07	121.839.886,89	39,38	116.481.952,87	37,65	114.574.258,08	37,03
ENSINO FUNDAMENTAL	30.566.995,00	7,96	28.566.629,24	9,23	26.586.908,69	8,59	25.968.126,89	8,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	63.894.728,00	16,65	58.869.844,94	19,03	55.491.631,47	17,94	54.202.718,48	17,52
RETENÇÕES AO FUNDEB	40.149.800,00	10,46	34.403.412,71	11,12	34.403.412,71	11,12	34.403.412,71	11,12
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			121.839.886,89	39,38	116.481.952,87	37,65	114.574.258,08	37,03
ENSINO FUNDAMENTAL			28.566.629,24	9,23	26.586.908,69	8,59	25.968.126,89	8,39
EDUCAÇÃO INFANTIL			58.869.844,94	19,03	55.491.631,47	17,94	54.202.718,48	17,52
RETENÇÕES AO FUNDEB			34.403.412,71	11,12	34.403.412,71	11,12	34.403.412,71	11,12